**DECRETO N.º 791/2013-GAPRE**

**“Prorroga o prazo para parcelamento da dívida abrangida pelo Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL instituído pela Lei Municipal n.º 445/2013”.**

O **Prefeito do Município de Quarto Centenário**, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 131, Inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

**D e c r e t a:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado para o dia 29 de novembro de 2013, o prazo para parcelamento da dívida abrangida pelo Programa de Recuperação Fiscal Municipal – **REFIS MUNICIPAL** instituído pela Lei Municipal n.º 445/2013.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 18 de novembro de 2013.

*REINALDO KRACHINSKI*

*Prefeito Municipal*